**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS -UEA**
**ESCOLA NORMAL SUPERIOR- ENS**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED)**
**MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 01/2021 - PPGED**

**ERRATA 01 DE 24.09.2021**

EDITAL PARA **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PPGED/UEA 2021** - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED) - MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO, SEDIADO NA ESCOLA NORMAL SUPERIOR.

## 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em EDUCAÇÃO da Universidade do Estado do Amazonas (PPGED/UEA), por intermédia da Comissão de Credenciamento (Portaria 03/2021-PPGED/UEA) no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução n. 56/2017-CONSUNIV/UEA (Regimento Geral da Pós-graduação), considerando a legislação e a regulamentação da Área 38 da Capes (Educação), comunica e torna pública a chamada para seleção, que se destina ao processo de credenciamento de docentes para atuarem no PPGED/UEA, que é vinculado à Escola Normal Superior, nos termos aqui estabelecidos.

## 2 – DO CORPO DOCENTE

2.1 O Programa de Pós-graduação em Educação, em nível de Mestrado, atualmente, possui um corpo docente constituído por professores permanentes e colaboradores, credenciados e declarados anualmente na Plataforma Sucupira-CAPES, conforme as categorias de docentes definidas pela Portaria 81/2016 da CAPES e a Resolução No. 021/2018 – CPPG – UEA e demais legislações e regulamentações emanadas pela CAPES.

2.2 O acesso à categoria de Docente Permanente ocorrerá segundo as etapas e os requisitos definidos neste Edital.

2.2.1 - Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPGED na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participação de projetos de pesquisa no PPGED;

III - orientação de alunos de mestrado do PPGED, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV - vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGED;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGED;

d) a critério do PPGED, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste item, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

2.3 - Faculta-se a candidatura de professores visitantes, contudo, na modalidade

voluntária.

2.3.1 - Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

## 3 - DOS REQUISITOS À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

3.1. Para solicitar o credenciamento, o professor deverá possuir título de doutor obtido em Programas recomendados/reconhecidos pela CAPES ou título estrangeiro de doutor, reconhecido nos termos da resolução CNE nº 3/2016 e Portaria MEC nº 22/2016, e, nos prazos definidos no cronograma em anexo, encaminhar à Comissão de Credenciamento os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição (ANEXO I)
b) Diploma e histórico de Doutorado.
c) Projeto de Pesquisa (ANEXO II).
d) No caso de docente da UEA, deve comprovar o vínculo institucional com a Universidade. No caso de Docentes sem vínculo funcional-administrativo com a UEA, devem comprovar vínculo com a instituição onde atua, ou comprovar a aposentadoria, bem como uma carta de anuência da instituição com disponibilidade para atuar no PPGED. Neste caso, o processo de credenciamento não gera vínculo efetivo com a universidade e nem pró-labore;
e) Currículo Lattes atualizado no mês da solicitação, com documentos comprobatórios dos últimos 03 anos.

3.2 O projeto de pesquisa deve expressar compatibilidade com o perfil de Docente Permanente, conforme a ficha de avaliação da área da Educação da CAPES, disponível em FICHA_EDUCACAO_ATUALIZADA.pdf (www.gov.br); a previsão de atuação em atividades de ensino, de pesquisa, de orientação e de inserção social, além do compromisso com a publicação científica e com as demandas e interesses do Programa.

3.3 O candidato deve expressar compromisso com a manutenção de atividades essenciais pelo período completo do ciclo avaliativo quadrienal da CAPES (2021-2024).

3.4 O número de vagas e o perfil do candidato, está definido no (ANEXO III) deste Edital;

## 4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos a docente serão avaliados pela somatória da pontuação de sua produção bibliográfica, técnica, artística e perfil acadêmico a partir do Currículo Lattes documentado, de modo a demonstrar desempenho compatível com os critérios de avaliação da CAPES para a área de Educação, por uma pontuação mínima de 200 pontos, sendo, ao menos, 100 pontos em produção bibliográfica (obrigatoriamente uma publicação no extrato Qualis B1 ou extrato superior – Área de Educação), podendo complementar a pontuação em produção técnica e artística, relativa aos três anos anteriores (2018 a 2020), além dos meses do ano em curso.

4.2 O credenciamento dos docentes permanentes está vinculado à capacidade de absorção de docentes pelo PPGED/UEA, considerando a regulamentação da área de Educação na CAPES e as demandas da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa.

4.3 O cumprimento pleno dos requisitos e obtenção da pontuação mínima não é indicativo suficiente para o credenciamento, mas a pontuação obtida subsidiará a classificação dos candidatos, a qual será homologada ou não pelo Colegiado do Curso.

4.4 No caso de empate será considerada a produção qualificada em periódicos Qualis A1, A2 (Área de Educação) publicados ou no prelo, com a devida comprovação.

4.5 Os docentes que não atenderem aos requisitos e a pontuação mínima, ou aqueles que atenderem, mas extrapolarem o número de credenciados na categoria Docente Permanente,

poderão ser credenciados na situação de Docentes Colaboradores, preservando os interesses do Programa e regulamentação da CAPES.

4.5.1 – Integram a categoria de colaboradores os membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador;

## 5 – DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

5.1 As solicitações de credenciamentos, com a devida documentação (item 3.1) serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, segundo o seguinte cronograma:

a) **Período de inscrição**: 20 de setembro a 01 de outubro de 2021, mediante a envio da documentação pelo e-mail ppged@uea.edu.br
b) **Homologação das inscrições**: 04 de outubro de 2021.
c) **Recurso do resultado da homologação**: 05 de outubro de 2021 via e-mail ppged@uea.edu.br
d) **Resultado do Recurso**: 06 de outubro de 2021.
e) **Análise e Parecer da Comissão de Credenciamento**: 15 de outubro de 2021.
f) **Homologação do Resultado pelo Colegiado do Programa**: 18 de outubro de 2021.
g) **Divulgação do resultado**: 19 de outubro de 2021.
h) **Recurso**: 20 de outubro de 2021 via e-mail ppged@uea.edu.br
i) **Resultado Final**: 22 de outubro de 2021.

**DOS RESULTADOS**

O Parecer da Comissão de Credenciamento será homologado pelo Colegiado do PPGED/UEA e divulgado no site da UEA: http://selecao2.uea.edu.br/ ➡ Seção: Pós-Graduação ➡ Mestrado e nos canais de comunicação do PPGED no dia 22 de outubro de 2021.

Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado, dos itens 5.1 (c; h) por meio de documento dirigido à Comissão de Credenciamento e enviado para o e-mail: ppged@uea.edu.br

Os credenciamentos terão a validade de um ciclo avaliativo da CAPES (quadriênio ou o que for estabelecido), a partir de 2021, exceto em situações de excepcionalidade.

1.1 4 Casos excepcionais e/ou não previstos nestas normas serão decididos pelo Colegiado de curso, ouvida a Comissão de Credenciamento .

**Prof. Dr. Mauro Gomes da Costa**
**Presidente da Comissão de Credenciamento do Mestrado em Educação**
**Portaria n. 03/2021 – PPGED/UEA**